



Fundação Estadual de Atenção à Saúde

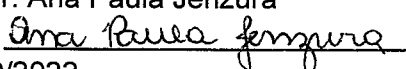
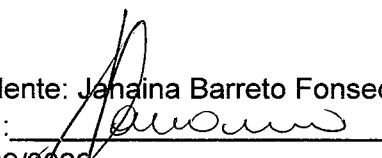
Pregão Eletrônico nº 146/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Órgão requisitante: Nutrição

Data da abertura: 10/10/2022 às 08:40 h

2531

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 240/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Justificativa	Proporcionar o serviço de coffee break durante os eventos realizados pela Feas, tais como congressos, curso de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, etc.
Valor	R\$ 200.280,00
Prazo de contratação	12 meses
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 200.280,00 (duzentos mil duzentos e oitenta reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 19/09/2022  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Ana Paula Jenzura (mat. 854) e Janaina Barreto Fonseca (matrícula funcional n.º 250) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em 19/09/2022  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes,	
Titular: Ana Paula Jenzura Ass.:  19/09/2022	Suplente: Janaina Barreto Fonseca Ass.:  19/09/2022



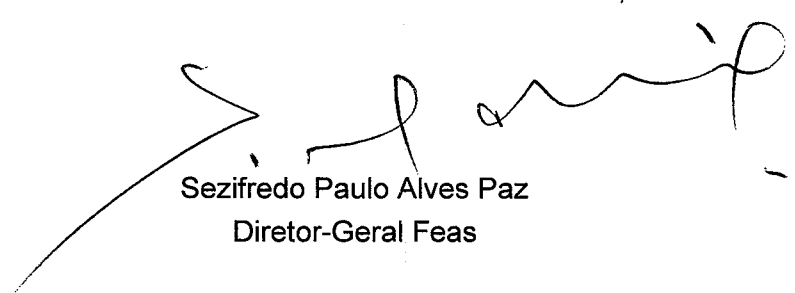
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 240/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar o serviço de coffee-break durante os eventos realizados pela Feas, tais como congressos, curso de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, etc.

Por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicita-se para a presente contratação que o julgamento das propostas seja feito por menor valor global, conforme art. 16, inciso II do Decreto Municipal 1.235/2003¹.

Tal opção se mostra como a mais vantajosa para a Feas, pela economicidade da contratação através de uma só empresa, da facilidade na gestão de um só contrato, e em especial de manter a qualidade e agilidade na prestação dos serviços.

Por não se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II²). Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa constante nestes autos e demais documentos anexados.


Ana Paula Jenzura

Coordenadora de Nutrição e Dietética

-
- 1 Art. 16. Global - o interessado, no ato da apresentação da sua proposta deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens. Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens. Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;
- 2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



04
D

Nutrição
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5713
nutricaofeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estadual de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses.

2) Da justificativa

A presente contratação visa proporcionar o serviço de *coffee break* durante os eventos realizados pela Feas, tais como congressos, curso de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, etc.

3) Do local da prestação de serviço

A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências de qualquer uma das unidades de negócio da Fundação Estadual de Atenção à Saúde, dentro do Município de Curitiba e conforme especificações indicadas para o atendimento das solicitações da Feas.

4) Dos eventos programados e faixa de público (estimada)

Estima-se a realização de aproximadamente 30 (trinta) eventos mensais, com o fornecimento de *coffee break*, para um total de aproximadamente 9.000 (nove mil) pessoas anualmente, distribuídas entres estes.

5) Da composição

Os *coffees breaks* serão solicitados pelo CONTRATANTE conforme os padrões abaixo, observadas as especificações individuais de cada produto constante deste Termo de Referência bem como as especificações de cada item constante no apêndice deste termo:

Padrão 1			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Biscoito Doce	2 sachês com 2un
Água (Jarra)	200ml	Biscoito Salgado	2 sachês com 2un
Quantitativo aproximado			2.000

Padrão 2			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	2un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	1 un
Suco Natural (Jarra)	300mL		
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 3			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	1 un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	2 un
Leite	100mL	Pão de Queijo	2 un
Suco Natural (Jarra)	300mL	Salada de frutas (120g)	1 un
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 4			
	Composição		
Café	200ml	Mini sanduíche simples ou especial	1un
Água (Jarra)	200ml	Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un



Nutrição
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5713
nutricaofoaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Suco Natural (Jarra)	300ml	Bolo simples com cobertura	1un
Chá	200mL	Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un
Leite	100mL		
Quantitativo aproximado			2.000

***O quantitativo dos itens, relacionado nesta tabela, **serve apenas como orientação para composição de preços**, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de pessoas, o valor unitário permanecerá inalterado.

Todos os itens comestíveis deverão ser servidos em forminhas de papel individual, com qualidade e uniformidade visual, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;

5.1. O tamanho dos itens comestíveis deverá ser compatível com os oferecidos no mercado, prestando-se a gramatura acima como referencial apenas. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor para análise e aprovação (de acordo com o padrão da empresa) antes da assinatura do contrato, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.

6) Da solicitação do coffee-break

6.1. A CONTRATANTE expedirá ordens de compra/serviço que serão repassadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data programada para os eventos, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, confirmar o recebimento dos pedidos realizados formalizando no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;

6.2. Na ordem de serviço constarão informações sobre o evento a ser realizado, tais como local, horário para fornecimento, quantidade de pessoas a ser atendida e composição e quantitativo dos itens do cardápio.

- 6.3. A CONTRATANTE se compromete a solicitar coffee com quantitativo mínimo de 10 pessoas por evento.
- 6.4. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 6.5. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 6.6. A CONTRATADA poderá sugerir, para aprovação do CONTRATANTE, outros sabores e recheios não especificados no edital;
- 6.7. Os serviços contratados poderão ser prestados fora do horário comercial;
- 6.8. A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente.

7) Das considerações gerais

- 7.1. Os serviços, objetos do presente termo, serão executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA;
- 7.2. Os profissionais da CONTRATADA que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.3. Ficará sob responsabilidade da contratada a montagem de toda a estrutura necessária para o atendimento, com no mínimo de 40 (quarenta) minutos de antecedência, compondo:

- Caixas térmicas, aquecedores de alimentos, equipamentos para conservação;
- Mesas para o Buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa de algodão (brancas ou pretas, longas, com cobre manchas);
- 01 (um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.
- Talheres em inox, pratos de porcelana branca/bandejas de inox para doces e salgados, jarra de vidro para sucos, garrafas térmicas em inox de até 1,8 ml, para café e leite;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, mesas, pranchões etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Material descartável como: guardanapos de papel branco, copos de plástico tipo cristal (para o suco e o café), mexedores de plástico transparente;
- Demais itens necessários à prestação do serviço de *coffee break* aqui não nomeados.

7.4. Todos os alimentos a serem utilizados no fornecimento das refeições, deverão ser frescos, selecionados, com comprovação de procedência e estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela qualidade dos mesmos. A Feas não disponibilizará forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros equipamentos, não cabendo ainda nenhuma responsabilidade pela guarda de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados na prestação do serviço;

7.5. As acomodações físicas, utensílios e toalhas utilizadas pela licitante deverão apresentar ótimas condições no que diz respeito à higiene, à limpeza, à organização e a segurança;

7.6. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos

materiais estes deverão atender as especificações deste Termo e serem adequados ao tipo de alimento que será servido;

7.7. As condições de armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos devem respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene e legislação pertinente;

7.8. Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Contratante a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, podendo variar para mais ou menos ou até mesmo não ocorrer a solicitação no período (fornecimento por demanda).

7.9. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

7.10. O fornecimento será realizado nos endereços constantes ao item 03 do presente termo ou outros designados pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 02 (duas) horas;

7.11. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nestes, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Contratante;

7.12. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

7.13. Todas as despesas deverão ser inclusas ao valor contratado por pessoa.

8) Das obrigações da contratante

8.1. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;



Nutrição
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5713
nutricaofoaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 8.5. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento no sistema;
- 8.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, com exceção dos casos mencionados nos itens 6.11 e 6.12, devido a urgência de atendimento.
- 8.8. Em caso de cancelamento de evento e consequentemente de *coffee break*, avisar com o mínimo 24 horas de antecedência sem prejuízo de valor;

9) Das obrigações da contratada

- 9.1. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.
- 9.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.
- 9.5. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.
- 9.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.
- 9.7. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela

indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

9.8. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

9.11. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados.

9.12. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

9.13. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

9.14. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

9.15. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.16. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

9.17. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

9.18. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

9.19. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo



Nutrição
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5713
nutricaofoaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10) Dos documentos necessários para a classificação da proposta

a) **Cópia do alvará de funcionamento**, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;

b) **Cópia da licença sanitária**, dentro de seu prazo de validade, da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento em Diário Oficial;

c) **Cópia do LAUDO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA e cópia do CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES** da empresa licitante;

d) **Planilha de composição de custos (conforme modelo de proposta – anexo 2 do edital de embasamento)**;

Observações:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile).

b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a pregoeira conferirá a autenticidade via internet.

11) Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12) Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

13) Dos gestores

Para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 610/2019 e demais correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores Ana Paula Jenzura, matrícula n.º 854, CPF nº 042.102.459-33 e Janaina Barreto Fonseca, matrícula 250, CPF nº 047.615.519-33, como Gestor e Suplente, respectivamente, com a ciência dos mesmos.

14) Dos valores

Pela prestação dos serviços, objetos do presente feito, fica estimado o montante de R\$ 200.280,00 (duzentos mil duzentos e oitenta reais).

Curitiba, 12 de setembro de 2022.


Ana Paula Jenzura

Coordenadora de Nutrição e Dietética

Apêndice do termo de referência

SUGESTÕES	
BOLO	Cuque (farofa, uva ou banana)
	Formigueiro com cobertura;
	Limão com cobertura;
	Laranja com cobertura;
	Toalha felpuda
	Cenoura com chocolate
	Chocolate com cobertura
DOCES VARIADOS	Chineque (banana, creme, farofa)
	Carolinas (doce de leite, creme de confeiteiro, chocolate)
	Mini churros (doce de leite, chocolate)
	Lua de mel
	Mini sonhos (doce de leite, goiaba, creme ou nata)
SALGADOS ASSADOS	Folhados(palmito, frango ou calabresa);
	Sfiha (carne, frango, frios, palmito)
	Mini quiche de legumes ou queijo
	Croissant (frios ou ricota)
	Mini pão de batata recheado (calabresa com catupiri; catupiri; ou frango com catupiri)
	Mini sanduíches (OPÇÕES: 1. peito de peru, queijo mussarela e alface; 2. presunto e queijo prato, alface e maionese ou queijo e tomate; 3. Vegetariano).
	Mini doguinho
	Mini pizza
FRUTAS	Salada de frutas com pelo menos 5 frutas
COMPLEMENTOS	Açúcar, adoçante, achocolatado em pó e descartáveis em geral

Per capita

Item	Per capita
Café	200mL
Leite	100mL
Água	300mL
Chá	200mL
Suco natural – de laranja, abacaxi, uva.	300mL
Biscoito doce (maisena, maria, amanteigado, côco)	1 pacote com 2 unidades de biscoito
Biscoito salgado	1 pacote com 2 unidades de biscoito
Pão de queijo	1 unidade - 30gr
Bolo simples com cobertura (sabores variados)	1 unidade - 30g
Salgado assado (empada, croissant, esfiha, quiche)	1 unidade - 25gr
Mini sanduíche (sabores variados)	1 unidade - 30-35gr
Salada de frutas – com pelo menos 5 frutas diferentes	120gr
Mini sonho / lua de mel / chineque	1 unidade - 25gr

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS de Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências de qualquer uma das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, dentro do Município de Curitiba e conforme especificações indicadas para o atendimento das solicitações da Feas.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os *coffee breaks* serão solicitados pelo **CONTRATANTE** conforme os padrões abaixo, observadas as especificações individuais de cada produto constante deste Termo de Referência bem como as especificações de cada item no apêndice do termo:

Padrão 1			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Biscoito Doce	2 sachês com 2un
Água (Jarra)	200ml	Biscoito Salgado	2 sachês

			com 2un
Quantitativo aproximado			2.000

Padrão 2			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	2un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	1 un
Suco Natural (Jarra)	300mL		
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 3			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	1 un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	2 un
Leite	100mL	Pão de Queijo	2 un
Suco Natural (Jarra)	300mL	Salada de frutas (120g)	1 un
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 4			
	Composição		
Café	200ml	Mini sanduíche simples ou especial	1un
Água (Jarra)	200ml	Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un
Suco Natural (Jarra)	300ml	Bolo simples com cobertura	1un
Chá	200mL	Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un
Leite	100mL		
Quantitativo aproximado			2.000

II. O quantitativo dos itens, relacionado nesta tabela, serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de pessoas, o valor unitário permanecerá inalterado;

III. Todos os itens comestíveis deverão ser servidos em forminhas de papel individual, com qualidade e uniformidade visual, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;

IV. O tamanho dos itens comestíveis deverá ser compatível com os oferecidos no mercado, prestando-se a gramatura acima como referencial apenas. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor para análise e aprovação (de acordo com o padrão da empresa) antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.

Parágrafo Primeiro

Das solicitações

I. A CONTRATANTE expedirá ordens de compra/serviço que serão repassadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data programada para os eventos, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, confirmar o recebimento dos pedidos realizados formalizando no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;

II. Na ordem de serviço constarão informações sobre o evento a ser realizado, tais como local, horário para fornecimento, quantidade de pessoas a ser atendida e composição e quantitativo dos itens do cardápio.

III. A CONTRATANTE se compromete a solicitar coffee com quantitativo mínimo de 10 pessoas por evento.

IV. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

V. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pon-

102

tualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

VI. A CONTRATADA poderá sugerir, para aprovação do CONTRATANTE, outros sabores e recheios não especificados no edital;

VII. Os serviços contratados poderão ser prestados fora do horário comercial;

VIII. A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente.

Parágrafo Segundo

Das considerações gerais

I. Os serviços, objetos do presente termo, serão executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela Contratada;

II. Os profissionais da CONTRATADA que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

III. Ficará sob responsabilidade da contratada a montagem de toda a estrutura necessária para o atendimento, com no mínimo de 40 (quarenta) minutos de antecedência, compondo:

- Caixas térmicas, aquecedores de alimentos, equipamentos para conservação;
- Mesas para o buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa de algodão (brancas ou pretas, longas, com cobre manchas);

- 01 (um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.
- Talheres em inox, pratos de porcelana branca/bandejas de inox para doces e salgados, jarra de vidro para sucos, garrafas térmicas em inox de até 1,8 ml, para café e leite;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, mesas, pranchões etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Material descartável como: guardanapos de papel branco, copos de plástico tipo cristal (para o suco e o café), mexedores de plástico transparente;
- Demais itens necessários à prestação do serviço de *coffee break* aqui não nomeados.

IV. Todos os alimentos a serem utilizados no fornecimento das refeições, deverão ser frescos, selecionados, com comprovação de procedência e estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela qualidade dos mesmos. A Feas não disponibilizará forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros equipamentos, não cabendo ainda nenhuma responsabilidade pela guarda de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados na prestação do serviço;

V. As acomodações físicas, utensílios e toalhas utilizadas pela licitante deverão apresentar ótimas condições no que diz respeito à higiene, à limpeza, à organização e a segurança;

VI. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste Termo e serem adequados ao tipo de alimento que será servido;

VII. As condições de armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos devem respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene e legislação pertinente;

VIII. Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Contratante a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efe-

tivamente verificada ao longo do período, podendo variar para mais ou menos ou até mesmo não ocorrer a solicitação no período (fornecimento por demanda).

IX. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

X. O fornecimento será realizado nos endereços constantes ao item 03 do presente termo ou outros designados pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 02 (duas) horas;

XI. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nestes, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Contratante;

XII. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

XIII. Todas as despesas deverão ser incluídas ao valor contratado por pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.

II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.

III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.

IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e

originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.

V. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.

VI. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.

VII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

VIII. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

X. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

XI. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados.

XII. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

XIII. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XIV. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XVII. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por to-

dos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

XVIII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XIX. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I.** Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V.** Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento no sistema;
- VI.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VII.** Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados, com exceção dos casos mencionados nos itens 6.11 e 6.12, devido a urgência de atendimento.
- VIII.** Em caso de cancelamento de evento e consequentemente de *coffee break*, avisar com o mínimo 24 horas de antecedência sem prejuízo de valor;

Parágrafo Único

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela presente contratação perceberá a **CONTRATADA** a importância total de até R\$ XXX para o período de 12 (doze) meses, restando as seguintes quantidades e os seguintes valores unitários:

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	
			VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL ANUAL
221890	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo I	2.000		
221891	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo II	2.500		
221892	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo III	2.500		
221893	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo IV	2.000		
			TOTAL	R\$ -

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.

- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a

responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

188

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 610/2019 e demais correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores Ana Paula Jenzura, matrícula n.º 854, CPF nº 042.102.459-33 e Janaina Barreto Fonseca, matrícula 250, CPF nº 047.615.519-33, como Gestor e Suplente, respectivamente, com a ciência dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeas@feas.curitiba.pr.gov.br

2

vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

RECEBIDO EM: 07, 09, 2022
Nome: Juliana Silva
Assinatura: J
Matrícula: 277



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee-break para eventos promovidos pela Fundação Estadual de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses.

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME - CNPJ 13.150.336/0001-82	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI - CNPJ 35.014.719/0001-66	BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ 06.138.324/0001-77	MÉDIA	
			VALOR POR PESSOA	VALOR POR PESSOA	VALOR POR PESSOA	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL ANUAL
221890	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo I	2000	R\$22,00	R\$21,00	R\$7,67	R\$16,89	R\$33.780,00
221891	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo II	2.500	R\$23,00	R\$22,00	R\$14,47	R\$19,82	R\$49.550,00
221892	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo III	2.500	R\$28,00	R\$27,00	R\$19,57	R\$24,86	R\$62.150,00
221893	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo IV	2.000	R\$30,00	R\$29,00	R\$23,19	R\$27,40	R\$54.800,00
TOTAL							R\$ 200.280,00

Curitiba 30 de julho de 2022.

Média do Valor Total R\$ 200.280,00 (duzentos mil duzentos e oitenta reais).

Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

AMPLA

DS



Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wamdeley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 30 de julho de 2022.

Justificativa da Escolha dos Preços

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para a prestação dos serviços de *coffee-break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses, foi a média de todos os valores apresentados¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a aquisição dos itens se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

¹ Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)**De :** Contato Favo e Mel <contato@favoemel.com.br>

qua, 18 de jul de 2022 15:07

Assunto : RES: Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)

2 anexos

Para : 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>Boa tarde Jean, tudo bem?
segue orçamento solicitado.

Att,

De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:04**Para:** contato <contato@favoemel.com.br>**Assunto:** Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)

Bom dia.

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, conforme Termo de Referência em Anexo e tabela abaixo:

Dependemos do valor do orçamento para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**3) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências da FEAS sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81110-522, Curitiba/PR (Hospital do Idoso Zilda Arns - HIZA) ou outros locais de Curitiba

Coffee Break - Padrão 1		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$
Água (Jarra)	200ml	
Biscoito Doce	2 sachês com 2un	
Biscoito Salgado	2 sachês com 2un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.000		
Coffee Break - Padrão 2		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$
Água (Jarra)	200ml	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	2un	
Bolo simples com cobertura	1 un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.500		
Coffee Break - Padrão 3		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$
Água (Jarra)	200ml	
Leite	100mL	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	1 un	
Bolo simples com cobertura	2 un	
Pão de Queijo	2 un	
Salada de frutas (120g)	1 un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.500		
Coffee Break - Padrão 4		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$
Água (Jarra)	200ml	

Suco Natural (Jarra)	300ml
Chá	200mL
Leite	100mL
Mini sanduíche simples ou especial	1un
Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un
Bolo simples com cobertura	1un
Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.000	

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Orçamento favo.pdf
203 KB

Sua satisfação é o nosso objetivo

Coffee Break - Padrão 1		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$ 21,00
Água (Jarra)	200ml	
Biscoito Doce	2 sachês com 2un	
Biscoito Salgado	2 sachês com 2un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.000		

Coffee Break - Padrão 2		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$22,00
Água (Jarra)	200ml	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	2un	
Bolo simples com cobertura	1 un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.500		

Coffee Break - Padrão 3		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$27,00
Água (Jarra)	200ml	
Leite	100mL	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	1 un	
Bolo simples com cobertura	2 un	
Pão de Queijo	2 un	
Salada de frutas (120g)	1 un	
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.500		

Sua satisfação é o nosso objetivo

Coffee Break - Padrão 4		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$29,00
Água (Jarra)	200ml	
Suco Natural (Jarra)	300ml	
Chá	200mL	
Leite	100mL	
Mini sanduíche simples ou especial	1un	
Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un	
Bolo simples com cobertura	1un	
Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.000		

Curitiba/PR, 18 de julho de 2022

CESAR
AUGUSTO
FERNANDES:6
7215114953

Assinado de forma digital
por CESAR AUGUSTO
FERNANDES:67215114953
Dados: 2022.07.18
14:59:56 -03'00'

Cesar Augusto Fernandes



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Orçamento

De : Estela Panificadora <estelaireli@hotmail.com>

qua, 18 de jul de 2022 15:17

Assunto : Orçamento

1 anexo

Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,
Segue orçamento solicitado.

Att,

 **Estela.pdf**
115 KB

ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME
CNPJ: 13.150.336/0001-82 IE: 90733840-17
Telefone 41 3024-8133 E-mail: estelaeireli@hotmail.com

ORÇAMENTO

Coffee Break - Padrão 1		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$ 22,00
Água (Jarra)	200ml	
Biscoito Doce	2 sachês com 2un	
Biscoito Salgado	2 sachês com 2un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.000		

Coffee Break - Padrão 2		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$23,00
Água (Jarra)	200ml	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	2un	
Bolo simples com cobertura	1 un	
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.500		

Coffee Break - Padrão 3		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$28,00
Água (Jarra)	200ml	
Leite	100mL	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	1 un	
Bolo simples com cobertura	2 un	
Pão de Queijo	2 un	
Salada de frutas (120g)	1 un	
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.500		

ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME
CNPJ: 13.150.336/0001-82 IE: 90733840-17
Telefone 41 3024-8133 E-mail: estelaeireli@hotmail.com

280

Coffee Break - Padrão 4		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	R\$30,00
Água (Jarra)	200ml	
Suco Natural (Jarra)	300ml	
Chá	200mL	
Leite	100mL	
Mini sanduíche simples ou especial	1un	
Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un	
Bolo simples com cobertura	1un	
Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un	
Quatitativo aproximado aproximado de pessoas - 2.000		

Campo Largo, 18 de julho de 2022

Lucas Augusto Fernandes

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)**De :** Camila - Blumenauense <financeiro@blumenauenserefeicoes.com.br>

qua, 25 de jul de 2022 17:13

Assunto : RES: Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)

2 anexos

Para : 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde,

Segue os valores para os coffee conforme dados enviados do termo de referência.

Coffee 1: R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos).

Coffee 2: R\$14,47 (quatorze reais e quarenta e sete centavos).

Coffee 3: 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Coffee 4: 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos).

**Blumenauense****Camila do Rocio Canestraro**
Coradin
Analista Administrativo41 3139-4730/ 99273-0233
Rua Antônio Gentil, 382 V. Luiz
Baron
CEP 83412-030 - Colombo/PRwww.blumenauenserefeicoes.com.br**De:** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:18**Para:** blumenauense@onda.com.br; financeiro@blumenauenserefeicoes.com.br**Assunto:** Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)**De:** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "contato" <contato@granocuritiba.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:16:39**Assunto:** Orçamento de Serviço de COFFEE-BREAK - PARA EVENTOS NO HOSPITAL DO IDOSO (HIZA)

Bom dia.

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, conforme Termo de Referência em Anexo e tabela abaixo:

Dependemos do valor do orçamento para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**3) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências da FEAS sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81110-522, Curitiba/PR (Hospital do Idoso Zilda Arns - HIZA) ou outros locais de Curitiba

Coffee Break - Padrão 1			
Composição		Per Capita	Valor por Pessoa
Café		200ml	R\$
Água (Jarra)		200ml	
Biscoito Doce		2 sachês com 2un	
Biscoito Salgado		2 sachês com 2un	
Quantitativo aproximado de pessoas - 2.000			
Coffee Break - Padrão 2			
Composição		Per Capita	Valor por Pessoa
Café		200ml	R\$
Água (Jarra)		200ml	

30
D

Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	2un	
Bolo simples com cobertura	1 un	
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.500		
Coffee Break - Padrão 3		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	
Agua (Jarra)	200ml	
Leite	100mL	
Suco Natural (Jarra)	300mL	
Mini sanduíche	1 un	R\$
Bolo simples com cobertura	2 un	
Pão de Queijo	2 un	
Salada de frutas (120g)	1 un	
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.500		
Coffee Break - Padrão 4		
Composição	Per Capita	Valor por Pessoa
Café	200ml	
Agua (Jarra)	200ml	
Suco Natural (Jarra)	300ml	
Chá	200mL	
Leite	100mL	
Mini sanduíche simples ou especial	1un	R\$
Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un	
Bolo simples com cobertura	1un	
Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un	
Quatitativo aproximado de pessoas - 2.000		

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
 Supervisor Cargos e Salários
 Contratos
 (41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.150.336/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2011
NOME EMPRESARIAL ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTELA PANIFICADORA R CONFEITARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO GABARDO JUNIOR	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 83.604-460	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RHAY@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (41) 3095-8582		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **13:23:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.014.719/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAVO E MEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 3382	COMPLEMENTO *****
CEP 80.240-031	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHAY@TERRA.COM.BR		TELEFONE (41) 3018-4869
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **13:25:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.138.324/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2004
NOME EMPRESARIAL BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO GENTIL	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
CEP 83.412-030	BAIRRO/DISTRITO VILA LUIZ BARON	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLUMENAUENSE@ONDA.COM.BR		TELEFONE (41) 3606-2716/ (41) 3606-6317
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **13:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.138.324/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO GENTIL	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.412-030	BAIRRO/DISTRITO VILA LUIZ BARON	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BLUMENAUENSE@ONDA.COM.BR	TELEFONE (41) 3606-2716/ (41) 3606-6317
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **13:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CURITIBA

Nº 152 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:



CURITIBA

Nº 152 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Dh

Re: Análise minuta edital - coffee

De : Nutricao Cmun
<nutricao.ue@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg., 19 de set. de 2022 14:04

4 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital - coffee

Para : Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Ana Paula Jenzura
Coordenadora de Nutrição
Nutrição e Dietética – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
(41) 3316-5913 | nutricion.ue@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Nutrição CMUMs" <nutricao.ue@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 19 de setembro de 2022 10:19:05

Assunto: Análise minuta edital - coffee

Bom dia Ana,

Segue a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estadual de Atenção à Saúde" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar em cores diferentes.

Atenciosamente,



Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
41 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Nutricao Cmun" <nutricao.ue@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de setembro de 2022 17:45:58

Assunto: Re: termo de referência

Boa noite

Segue em anexo a documentação da classificação da proposta em amarelo

Atenciosamente,



Ana Paula Jenzura
Coordenadora de Nutrição
Nutrição e Dietética – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
(41) 3316-5913 | nutricao.ue@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Nutrição CMUMs" <nutricao.ue@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de setembro de 2022 16:44:38

Assunto: termo de referência

Boa tarde Ana, segue termo.

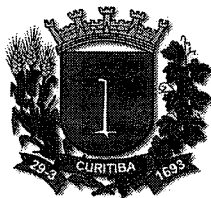
Atenciosamente,



Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
41 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Slide1.JPG
16 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando 241/2022 – CPL

Em 19 de setembro de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 240/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *“Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde”.*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e site da Feas.

Respeitosamente,

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

MINUTA

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde”.

Pregão de ampla concorrência

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:39 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022

Informação: Por não se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II¹). Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa constante nestes autos e demais documentos anexados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço global**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xxx/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 200.280,00.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação do pregoeiro e da equipe de apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;

Equipe de Apoio

Silvia Andrea Miranda Ribeiro;

Mirelle Pereira Fonseca;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é ***“Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde”***, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Modelo de proposta;

Anexo 3 – Justificativa detalhada;

Anexo 4 – Valores máximos permitidos;

Anexo 5 – Referencial de preços balizador;

Anexo 6 – Justificativa da escolha dos preços;

Anexo 7 – Minuta do termo contratual;

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições de participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfazam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5 Por não se tratar de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

8.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

- a) **Cópia do alvará de funcionamento**, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- b) **Cópia da licença sanitária**, dentro de seu prazo de validade, da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento em Diário Oficial;
- c) **Cópia do LAUDO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA e cópia do CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES** da empresa licitante;
- d) **Planilha de composição de custos (conforme modelo de proposta – anexo 2);**

Observações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile).
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a pregoeira conferirá a autenticidade via internet.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento da habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O do-

cumento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação econômico-financeira:

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação (ter prestado o serviço de manutenção em refrigeradores científicos), conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regulari-

zação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da adjudicação, da homologação e da convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Ana Paula Jenzura, matrícula n.º 854;
- Janaina Barreto Fonseca, matrícula 250;

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior, vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

Anexo 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses.

2) Da justificativa

A presente contratação visa proporcionar o serviço de *coffee break* durante os eventos realizados pela Feas, tais como congressos, curso de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, etc.

3) Do local da prestação de serviço

A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências de qualquer uma das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, dentro do Município de Curitiba e conforme especificações indicadas para o atendimento das solicitações da Feas.

4) Dos eventos programados e faixa de público (estimada)

Estima-se a realização de aproximadamente 30 (trinta) eventos mensais, com o fornecimento de *coffee break*, para um total de aproximadamente 9.000 (nove mil) pessoas anualmente, distribuídas entres estes.

5) Da composição

Os *coffees breaks* serão solicitados pelo CONTRATANTE conforme os padrões abaixo, observadas as especificações individuais de cada produto constante deste Termo de Referência bem como as especificações de cada item no Apêndice:

Padrão 1			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Biscoito Doce	2 sachês com 2un
Água (Jarra)	200ml	Biscoito Salgado	2 sachês com 2un
Quantitativo aproximado			2.000

Padrão 2			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	2un

Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	1 un
Suco Natural (Jarra)	300mL		
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 3			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	1 un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	2 un
Leite	100mL	Pão de Queijo	2 un
Suco Natural (Jarra)	300mL	Salada de frutas (120g)	1 un
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 4			
		Composição	
Café	200ml	Mini sanduíche simples ou especial	1un
Água (Jarra)	200ml	Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un
Suco Natural (Jarra)	300ml	Bolo simples com cobertura	1un
Chá	200mL	Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un
Leite	100mL		
Quantitativo aproximado			2.000

***O quantitativo dos itens, relacionado nesta tabela, serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de pessoas, o valor unitário permanecerá inalterado.

Todos os itens comestíveis deverão ser servidos em forminhas de papel individual, com qualidade e uniformidade visual, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;

5.1. O tamanho dos itens comestíveis deverá ser compatível com os oferecidos no mercado, prestando-se a gramatura acima como referencial apenas. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor para análise e aprovação (de acordo com o padrão

da empresa) antes da assinatura do contrato, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.

6) Da solicitação do coffee-break

6.1. A CONTRATANTE expedirá ordens de compra/serviço que serão repassadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data programada para os eventos, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, confirmar o recebimento dos pedidos realizados formalizando no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;

6.2. Na ordem de serviço constarão informações sobre o evento a ser realizado, tais como local, horário para fornecimento, quantidade de pessoas a ser atendida e composição e quantitativo dos itens do cardápio.

6.3. A CONTRATANTE se compromete a solicitar coffee com quantitativo mínimo de 10 pessoas por evento.

6.4. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

6.6. A CONTRATADA poderá sugerir, para aprovação do CONTRATANTE, outros sabores e recheios não especificados no edital;

6.7. Os serviços contratados poderão ser prestados fora do horário comercial;

6.8. A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente.

7) Das considerações gerais

7.1. Os serviços, objetos do presente termo, serão executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA;

7.2. Os profissionais da CONTRATADA que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.3. Ficará sob responsabilidade da contratada a montagem de toda a estrutura necessária para o atendimento, com no mínimo de 40 (quarenta) minutos de antecedência, compondo:

- Caixas térmicas, aquecedores de alimentos, equipamentos para conservação;
- Mesas para o Buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa de algodão (brancas ou pretas, longas, com cobre manchas);
- 01 (um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.
- Talheres em inox, pratos de porcelana branca/bandejas de inox para doces e salgados, jarra de vidro para sucos, garrafas térmicas em inox de até 1,8 ml, para café e leite;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, mesas, pranchões etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Material descartável como: guardanapos de papel branco, copos de plástico tipo cristal (para o suco e o café), mexedores de plástico transparente;
- Demais itens necessários à prestação do serviço de *coffee break* aqui não nomeados.

7.4. Todos os alimentos a serem utilizados no fornecimento das refeições, deverão ser frescos, selecionados, com comprovação de procedência e estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela qualidade dos mesmos. A Feas não disponibilizará forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros equipamentos, não cabendo ainda nenhuma responsabilidade pela guarda de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados na prestação do serviço;

7.5. As acomodações físicas, utensílios e toalhas utilizadas pela licitante deverão apresentar ótimas condições no que diz respeito à higiene, à limpeza, à organização e a segurança;

7.6. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste Termo e serem adequados ao tipo de alimento que será servido;

7.7. As condições de armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos devem respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene e legislação pertinente;

7.8. Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Contratante a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, podendo variar para mais ou menos ou até mesmo não ocorrer a solicitação no período (fornecimento por demanda).

7.9. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

7.10. O fornecimento será realizado nos endereços constantes ao item 03 do presente termo ou outros designados pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 02 (duas) horas;

7.11. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nestes, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Contratante;

7.12. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

7.13. Todas as despesas deverão ser inclusas ao valor contratado por pessoa.

8) Das obrigações da contratante

8.1. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

- 8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- 8.5. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento no sistema;
- 8.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, com exceção dos casos mencionados nos itens 6.11 e 6.12, devido a urgência de atendimento.
- 8.8. Em caso de cancelamento de evento e consequentemente de *coffee break*, avisar com o mínimo 24 horas de antecedência sem prejuízo de valor;

9) Das obrigações da contratada

- 9.1. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.
- 9.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.
- 9.5. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.
- 9.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.
- 9.7. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela

indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

9.8. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

9.11. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados.

9.12. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

9.13. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

9.14. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

9.15. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.16. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

9.17. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

9.18. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

9.19. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10) Dos documentos necessários para a classificação da proposta

a) **Cópia do alvará de funcionamento**, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;

b) **Cópia da licença sanitária**, dentro de seu prazo de validade, da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento em Diário Oficial;

c) **Cópia do LAUDO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA e cópia do CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES** da empresa licitante;

d) **Planilha de composição de custos (conforme modelo de proposta – anexo 2);**

Observações:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile).

b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a pregoeira conferirá a autenticidade via internet.

11) Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12) Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

13) Dos gestores

Para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 610/2019 e demais correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores Ana Paula Jenzura, matrícula n.º 854, CPF nº 042.102.459-33 e Janaina Barreto Fonseca, matrícula 250, CPF nº 047.615.519-33, como Gestor e Suplente, respectivamente, com a ciência dos mesmos.

14) Dos valores

Pela prestação dos serviços, objetos do presente feito, fica estimado o montante de R\$ 200.280,00 (duzentos mil duzentos e oitenta reais).

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

Ana Paula Jenzura
Coordenadora de Nutrição e Dietética

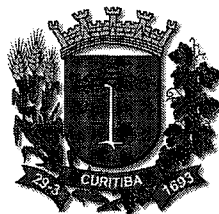
Apêndice do termo de referência

SUGESTÕES	
BOLO	Cuque (farofa, uva ou banana)
	Formigueiro com cobertura;
	Limão com cobertura;
	Laranja com cobertura;
	Toalha felpuda
	Cenoura com chocolate
	Chocolate com cobertura
DOCES VARIADOS	Chineque (banana, creme, farofa)
	Carolinas (doce de leite, creme de confeiteiro, chocolate)
	Mini churros (doce de leite, chocolate)
	Lua de mel
	Mini sonhos (doce de leite, goiaba, creme ou nata)
SALGADOS ASSADOS	Folhados (palmito, frango ou calabresa);
	Sfiha (carne, frango, frios, palmito)
	Mini quiche de legumes ou queijo
	Croissant (frios ou ricota)
	Mini pão de batata recheado (calabresa com catupiri; catupiri; ou frango com catupiri)
	Mini sanduíches (OPÇÕES: 1. peito de peru, queijo mussarela e alface; 2. presunto e queijo prato, alface e maionese ou queijo e tomate; 3. Vegetariano).
	Mini doguinho
	Mini pizza
FRUTAS	Salada de frutas com pelo menos 5 frutas
COMPLEMENTOS	Açúcar, adoçante, achocolatado em pó e descartáveis em geral

Per capita

Item	Per capita
Café	200mL
Leite	100mL
Água	300mL
Chá	200mL
Suco natural – de laranja, abacaxi, uva.	300mL
Biscoito doce (maisena, maria, amanteigado, côco)	1 pacote com 2 unidades de biscoito
Biscoito salgado	1 pacote com 2 unidades de biscoito
Pão de queijo	1 unidade - 30gr
Bolo simples com cobertura (sabores variados)	1 unidade - 30g

Salgado assado (empada, croissant, esfiha, quiche)	1 unidade - 25gr
Mini sanduíche (sabores variados)	1 unidade - 30-35gr
Salada de frutas – com pelo menos 5 frutas diferentes	120gr
Mini sonho / lua de mel / chineque	1 unidade - 25gr



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2 – Modelo de proposta de preços – composição de custos

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

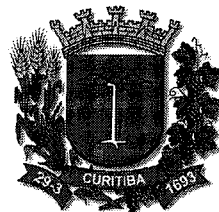
Processo Administrativo nº xxx/2022

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	
			VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL ANUAL
221890	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo I	2.000		
221891	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo II	2.500		
221892	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo III	2.500		
221893	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo IV	2.000		
TOTAL			R\$	-



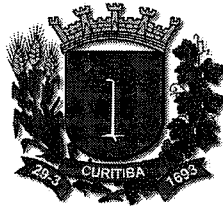
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu **Anexo I – Termo de Referência**.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do pregão eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3 – Justificativa detalhada

A presente contratação visa proporcionar o serviço de coffee-break durante os eventos realizados pela Feas, tais como congressos, curso de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, etc.

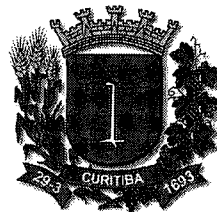
Por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicita-se para a presente contratação que o julgamento das propostas seja feito por menor valor global, conforme art. 16, inciso II do Decreto Municipal 1.235/2003.

Tal opção se mostra como a mais vantajosa para a Feas, pela economicidade da contratação através de uma só empresa, da facilidade na gestão de um só contrato, e em especial de manter a qualidade e agilidade na prestação dos serviços.

Por não se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II). Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa constante nestes autos e demais documentos anexados.

Ana Paula Jenzura
Coordenadora de Nutrição e Dietética

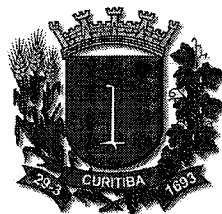


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4 – Valores máximos permitidos

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	MÉDIA	
			VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL ANUAL
221890	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo I	2000	R\$16,89	R\$33.780,00
221891	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo II	2.500	R\$19,82	R\$49.550,00
221892	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo III	2.500	R\$24,86	R\$62.150,00
221893	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo IV	2.000	R\$27,40	R\$54.800,00
			TOTAL	R\$ 200.280,00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5 – Referencial de preços balizador

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME - CNPJ 13.150.336/0001-82	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI - CNPJ 35.014.719/0001-66	BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ 06.138.324/0001-77	MÉDIA	
			VALOR POR PESSOA	VALOR POR PESSOA	VALOR POR PESSOA	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL ANUAL
221890	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo I	2000	R\$22,00	R\$21,00	R\$7,67	R\$16,89	R\$33.780,00
221891	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo II	2.500	R\$23,00	R\$22,00	R\$14,47	R\$19,82	R\$49.550,00
221892	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo III	2.500	R\$28,00	R\$27,00	R\$19,57	R\$24,86	R\$62.150,00
221893	Serviço de <i>coffee-break</i> para eventos do tipo IV	2.000	R\$30,00	R\$29,00	R\$23,19	R\$27,40	R\$54.800,00
TOTAL							R\$ 200.280,00

Anexo 6 – Justificativa da escolha dos preços

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para a prestação dos serviços de *coffee-break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses, foi a média de todos os valores apresentados, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a aquisição dos itens se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

Minuta do termo contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS de Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/2022** – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências de qualquer uma das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, dentro do Município de Curitiba e conforme especificações indicadas para o atendimento das solicitações da Feas.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os *coffee breaks* serão solicitados pelo **CONTRATANTE** conforme os padrões abaixo, observadas as especificações individuais de cada produto constante deste Termo de Referência bem como as especificações de cada item no apêndice:

Padrão 1			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Biscoito Doce	2 sachês com 2un
Água (Jarra)	200ml	Biscoito Salgado	2 sachês com 2un
Quantitativo aproximado			2.000

Padrão 2			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	2un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples	1 un

		com cobertura	
Suco Natural (Jarra)	300mL		
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 3			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	1 un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	2 un
Leite	100mL	Pão de Queijo	2 un
Suco Natural (Jarra)	300mL	Salada de frutas (120g)	1 un
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 4			
		Composição	
Café	200ml	Mini sanduíche simples ou especial	1un
Água (Jarra)	200ml	Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un
Suco Natural (Jarra)	300ml	Bolo simples com cobertura	1un
Chá	200mL	Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un
Leite	100mL		
Quantitativo aproximado			2.000

II. O quantitativo dos itens, relacionado nesta tabela, serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de pessoas, o valor unitário permanecerá inalterado;

III. Todos os itens comestíveis deverão ser servidos em forminhas de papel individual, com qualidade e uniformidade visual, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;

IV. O tamanho dos itens comestíveis deverá ser compatível com os oferecidos no mercado, prestando-se a gramatura acima como referencial apenas. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor para análise e aprovação (de acordo com o padrão da empresa) antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.

Parágrafo Primeiro

Das solicitações

I. A CONTRATANTE expedirá ordens de compra/serviço que serão repassadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data programada para os eventos, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, confirmar o recebimento dos pedidos realizados formalizando no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;

II. Na ordem de serviço constarão informações sobre o evento a ser realizado, tais como local, horário para fornecimento, quantidade de pessoas a ser atendida e composição e quantitativo dos itens do cardápio.

III. A CONTRATANTE se compromete a solicitar coffee com quantitativo mínimo de 10 pessoas por evento.

IV. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

V. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

VI. A CONTRATADA poderá sugerir, para aprovação do CONTRATANTE, outros sabores e recheios não especificados no edital;

VII. Os serviços contratados poderão ser prestados fora do horário comercial;

VIII. A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente.

Parágrafo Segundo

Das considerações gerais

a) Os serviços, objetos do presente termo, serão executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela Contratada;

b) Os profissionais da CONTRATADA que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

c) Ficará sob responsabilidade da contratada a montagem de toda a estrutura necessária para o atendimento, com no mínimo de 40 (quarenta) minutos de antecedência, compondo:

- Caixas térmicas, aquecedores de alimentos, equipamentos para conservação;
- Mesas para o buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa de algodão (brancas ou pretas, longas, com cobre manchas);
- 01 (um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.
- Talheres em inox, pratos de porcelana branca/bandejas de inox para doces e salgados, jarra de vidro para sucos, garrafas térmicas em inox de até 1,8 ml, para café e leite;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, mesas, pranchões etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Material descartável como: guardanapos de papel branco, copos de plástico tipo cristal (para o suco e o café), mexedores de plástico transparente;
- Demais itens necessários à prestação do serviço de *coffee break* aqui não nomeados.

d) Todos os alimentos a serem utilizados no fornecimento das refeições, deverão ser frescos, selecionados, com comprovação de procedência e estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela qualidade dos mesmos. A Feas não disponibilizará forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros equipamentos, não cabendo ainda nenhuma responsabilidade pela guarda de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados na prestação do serviço;

- e) As acomodações físicas, utensílios e toalhas utilizadas pela licitante deverão apresentar ótimas condições no que diz respeito à higiene, à limpeza, à organização e a segurança;
- f) Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste Termo e serem adequados ao tipo de alimento que será servido;
- g) As condições de armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos devem respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene e legislação pertinente;
- h) Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Contratante a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, podendo variar para mais ou menos ou até mesmo não ocorrer a solicitação no período (fornecimento por demanda).
- i) A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;
- j) O fornecimento será realizado nos endereços constantes ao item 03 do presente termo ou outros designados pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 02 (duas) horas;
- k) Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nestes, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Contratante;
- l) Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE;
- m) Todas as despesas deverão ser inclusas ao valor contratado por pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo

após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.

II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.

III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.

IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.

V. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.

VI. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.

VII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

VIII. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

X. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

XI. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados.

XII. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

XIII. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XIV. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XVII. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

XVIII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XIX. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento no sistema;

- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, com exceção dos casos mencionados nos itens 6.11 e 6.12, devido a urgência de atendimento.
- Em caso de cancelamento de evento e consequentemente de *coffee break*, avisar com o mínimo 24 horas de antecedência sem prejuízo de valor;

Parágrafo Único

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela presente contratação perceberá a **CONTRATADA** a importância total de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX para o período de 12 (doze) meses, restando as seguintes quantidades e os seguintes valores unitários:

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após

decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que

forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 610/2019 e demais correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores Ana Paula Jenzura, matrícula n.º 854, CPF nº 042.102.459-33 e Janaina Barreto Fonseca, matrícula 250, CPF nº 047.615.519-33, como Gestor e Suplente, respectivamente, com a ciência dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o

tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

P.A. nº 240/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coffee break para eventos** promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 432/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003.
Aprovação.

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coffee break para eventos**, para proporcionar este serviço em congressos, cursos de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, entre outros, para atendimento dos eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referência (fls. 04/09 v.);
- minuta de contrato administrativo (v. fls. 10/19);
- referencial de preços (v. fl. 20);
- justificativa de escolha de preços (fl. 21);
- cotações (v. fls. 22/30);
- CNPJs (v. fls. 31/33);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (v. fls. 34/35);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (v. fl. 36);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 38/73 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$200.280,00 (duzentos mil duzentos e oitenta reais)**.

É o relatório.

Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coffee break para eventos**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que não se trata de serviço de natureza divisível – confirme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência, conforme informado pela Gerente Administrativa da FEAS à fl. 21.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:
(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que considerando o disposto na legislação vigente e de não se tratar de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

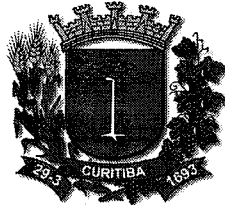
Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 19 de setembro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 432/2022



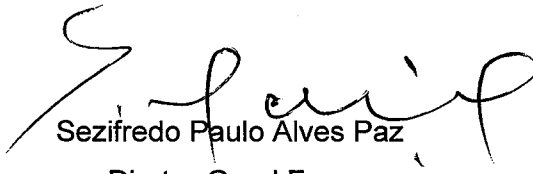
Feas

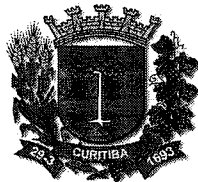
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 240/2022 – Feas

- Ciente do Parecer Jurídico nº 432/2022 – Ajur/Feas.
- Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 21 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 240/2022.

Pregão Eletrônico nº: 146/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Valor total estimado do pregão: R\$ 200.280,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/09/2022 às 08:00 h até o dia 10/10/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 10/10/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Data: 22/09/2022 08:22:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira



CURITIBA

Nº 182 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 226/2022.

Pregão Eletrônico nº: 147/2022.

Pregão com item de ampla concorrência e itens exclusivos ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de baterias seladas.

Valor total estimado do pregão: R\$ 15.198,02

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/09/2022 às 08:00 h até o dia 10/10/2022 às 08:30 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 10/10/2022 às 08:41 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (www.compras.gov.br).
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.***

Processo Administrativo nº: 240/2022.

Pregão Eletrônico nº: 146/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Valor total estimado do pregão: R\$ 200.280,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/09/2022 às 08:00 h até o dia 10/10/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 10/10/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.



CURITIBA

Nº 182 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo n.º 233/2022.

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022.

Objeto da contratação: Contratação de empresa de para oferecimento do curso: "Dependência química: da prevenção ao tratamento. O que toda família e líder comunitário precisa saber" para colaboradores da Feas.

Aprovo o parecer nº 420/2022 – Ajur/Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa "Pablo Andres Kurlander Perrone 22775344801 – Instituto Eureka Educando", inscrita no CNPJ sob o nº 41.596.859/0001-10, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 420/2022 – Ajur/Feas, conforme o processo administrativo nº 233/2022, de 14/09/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, e com espeque no artigo 21 do Decreto nº 2028/2011.

Objeto da contratação:

Contratação de empresa de para oferecimento do curso: "Dependência química: da prevenção ao tratamento. O que toda família e líder comunitário precisa saber" para colaboradores da Feas.

Valores:

O custo total para a presente contratação será de R\$ 40.000,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 175/2022.

Pregão Eletrônico nº: 117/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 386/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 117/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos", conforme ata de julgamento em favor das empresas: 09.944.371/0001-04 – Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda.

Total do Fornecedor: R\$ 5.992,50

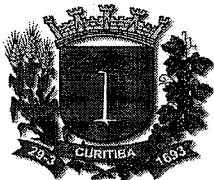
Valor total do Pregão Eletrônico nº: 117/2022 – R\$ 5.992,50.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Handwritten signature
Página 37



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 240/2022.

Pregão Eletrônico nº 146/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde”.

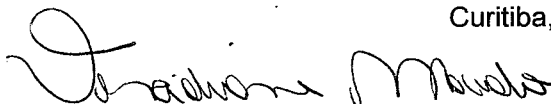
Pregão de ampla concorrência

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 26 de setembro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:39 h do dia 10 de outubro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 10 de outubro de 2022

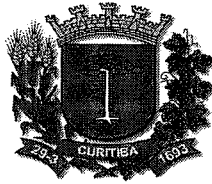
Informação: Por não se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II¹). Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa constante nestes autos e demais documentos anexados.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.


Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço global**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 240/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 200.280,00.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação do pregoeiro e da equipe de apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;

Equipe de Apoio

Silvia Andrea Miranda Ribeiro;

Mirelle Pereira Fonseca;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.



2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é ***“Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estadual de Atenção à Saúde”***, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Modelo de proposta;

Anexo 3 – Justificativa detalhada;

Anexo 4 – Valores máximos permitidos;

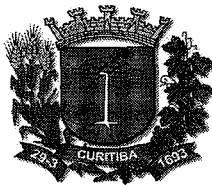
Anexo 5 – Referencial de preços balizador;

Anexo 6 – Justificativa da escolha dos preços;

Anexo 7 – Minuta do termo contratual;

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:



4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 06/10, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

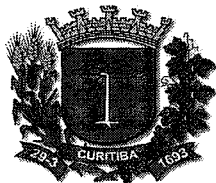
4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.



4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições de participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5 Por não se tratar de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

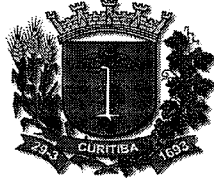
5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

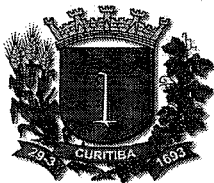
6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

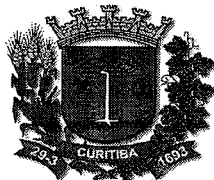
8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.





10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

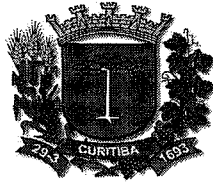
10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

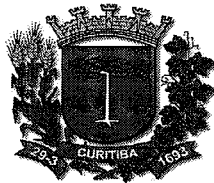
10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

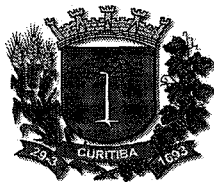
10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

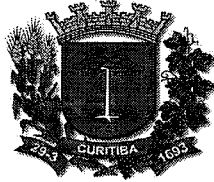
11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.



11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

- a) **Cópia do alvará de funcionamento**, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- b) **Cópia da licença sanitária**, dentro de seu prazo de validade, da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento em Diário Oficial;
- c) **Cópia do LAUDO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA e cópia do CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES** da empresa licitante;
- d) **Planilha de composição de custos (conforme modelo de proposta – anexo 2)**;

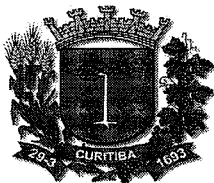
Observações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile).
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a pregoeira conferirá a autenticidade via internet.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

13 – Julgamento da habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O do-

cumento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

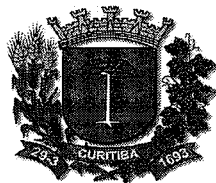
13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:





13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

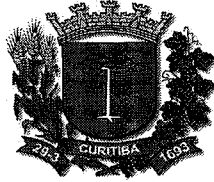
13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação econômico-financeira:

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

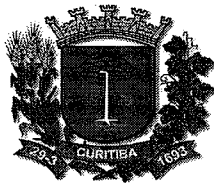
Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação (ter prestado o serviço de manutenção em refrigeradores científicos), conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regulari-





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

zação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

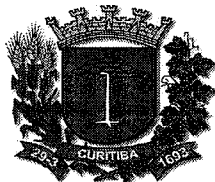
14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderará:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da adjudicação, da homologação e da convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

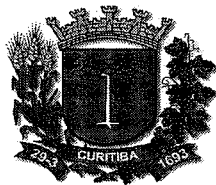
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Ana Paula Jenzura, matrícula n.º 854;
- Janaina Barreto Fonseca, matrícula 250;

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência





16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

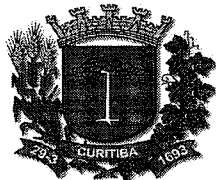
e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.





19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

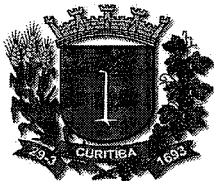
22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

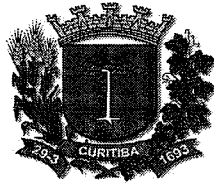
22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior, vmaior@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

Anexo 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de *coffee break* para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses.

2) Da justificativa

A presente contratação visa proporcionar o serviço de *coffee break* durante os eventos realizados pela Feas, tais como congressos, curso de capacitação, treinamentos, eventos institucionais, etc.

3) Do local da prestação de serviço

A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências de qualquer uma das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, dentro do Município de Curitiba e conforme especificações indicadas para o atendimento das solicitações da Feas.

4) Dos eventos programados e faixa de público (estimada)

Estima-se a realização de aproximadamente 30 (trinta) eventos mensais, com o fornecimento de *coffee break*, para um total de aproximadamente 9.000 (nove mil) pessoas anualmente, distribuídas entres estes.

5) Da composição

Os *coffees breaks* serão solicitados pelo CONTRATANTE conforme os padrões abaixo, observadas as especificações individuais de cada produto constante deste Termo de Referência bem como as especificações de cada item no Apêndice:

Padrão 1			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Biscoito Doce	2 sachês com 2un
Água (Jarra)	200ml	Biscoito Salgado	2 sachês com 2un
Quantitativo aproximado			2.000

Padrão 2			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	2un



Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	1 un
Suco Natural (Jarra)	300mL		
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 3			
Composição	Per Capita	Composição	Per Capita
Café	200ml	Mini sanduíche	1 un
Água (Jarra)	200ml	Bolo simples com cobertura	2 un
Leite	100mL	Pão de Queijo	2 un
Suco Natural (Jarra)	300mL	Salada de frutas (120g)	1 un
Quantitativo aproximado			2.500

Padrão 4			
		Composição	
Café	200ml	Mini sanduíche simples ou especial	1un
Água (Jarra)	200ml	Salgadinhos – 3 tipos (1 frito e 2 assados)	3un
Suco Natural (Jarra)	300ml	Bolo simples com cobertura	1un
Chá	200mL	Doces variados (carolinas, minichuros, mini sonho, lua de mel) – 2 sabores	2un
Leite	100mL		
Quantitativo aproximado			2.000

***O quantitativo dos itens, relacionado nesta tabela, serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de pessoas, o valor unitário permanecerá inalterado.

Todos os itens comestíveis deverão ser servidos em forminhas de papel individual, com qualidade e uniformidade visual, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;

5.1. O tamanho dos itens comestíveis deverá ser compatível com os oferecidos no mercado, prestando-se a gramatura acima como referencial apenas. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor para análise e aprovação (de acordo com o padrão

da empresa) antes da assinatura do contrato, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.

6) Da solicitação do coffee-break

6.1. A CONTRATANTE expedirá ordens de compra/serviço que serão repassadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data programada para os eventos, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, confirmar o recebimento dos pedidos realizados formalizando no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;

6.2. Na ordem de serviço constarão informações sobre o evento a ser realizado, tais como local, horário para fornecimento, quantidade de pessoas a ser atendida e composição e quantitativo dos itens do cardápio.

6.3. A CONTRATANTE se compromete a solicitar coffee com quantitativo mínimo de 10 pessoas por evento.

6.4. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

6.6. A CONTRATADA poderá sugerir, para aprovação do CONTRATANTE, outros sabores e recheios não especificados no edital;

6.7. Os serviços contratados poderão ser prestados fora do horário comercial;

6.8. A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente.

7) Das considerações gerais

7.1. Os serviços, objetos do presente termo, serão executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA;



7.2. Os profissionais da CONTRATADA que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.3. Ficará sob responsabilidade da contratada a montagem de toda a estrutura necessária para o atendimento, com no mínimo de 40 (quarenta) minutos de antecedência, compondo:

- Caixas térmicas, aquecedores de alimentos, equipamentos para conservação;
- Mesas para o Buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa de algodão (brancas ou pretas, longas, com cobre manchas);
- 01 (um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.
- Talheres em inox, pratos de porcelana branca/bandejas de inox para doces e salgados, jarra de vidro para sucos, garrafas térmicas em inox de até 1,8 ml, para café e leite;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, mesas, pranchões etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Material descartável como: guardanapos de papel branco, copos de plástico tipo cristal (para o suco e o café), mexedores de plástico transparente;
- Demais itens necessários à prestação do serviço de *coffee break* aqui não nomeados.

7.4. Todos os alimentos a serem utilizados no fornecimento das refeições, deverão ser frescos, selecionados, com comprovação de procedência e estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela qualidade dos mesmos. A Feas não disponibilizará forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros equipamentos, não cabendo ainda nenhuma responsabilidade pela guarda de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados na prestação do serviço;

7.5. As acomodações físicas, utensílios e toalhas utilizadas pela licitante deverão apresentar ótimas condições no que diz respeito à higiene, à limpeza, à organização e a segurança;

7.6. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste Termo e serem adequados ao tipo de alimento que será servido;

7.7. As condições de armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos devem respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene e legislação pertinente;

7.8. Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Contratante a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, podendo variar para mais ou menos ou até mesmo não ocorrer a solicitação no período (fornecimento por demanda).

7.9. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

7.10. O fornecimento será realizado nos endereços constantes ao item 03 do presente termo ou outros designados pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 02 (duas) horas;

7.11. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nestes, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Contratante;

7.12. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

7.13. Todas as despesas deverão ser inclusas ao valor contratado por pessoa.

8) Das obrigações da contratante

8.1. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

